



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0124/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: Empresa **HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.** CNPJ. nº01.733.150/0001-77, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com sede na Rua Demóstenes, nº.240, Jardim Guaporé, CEP: 86025-430, neste ato representado pelo seu representante legal Sra. **MARIA ELIZABETH DE AGUIAR SANTOS**, Carteira de Identidade nº 1.860.515-5, CPF nº 349.0230849-49, residente e domiciliado na Rua Prefeito Hugo Cabral, nº.1.128, Apartamento 1101 - CEP: 86020-111, cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ.** CNPJ nº76. 407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº.96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423 Bairro Centro, deste Município.

Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 11/2014, pelos termos da proposta da Vendedora datada de 15/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula 1ª. Objeto; Trator Agrícola 4x4 Novo, marca **John Deere**, modelo **6125E**, motor mínimo 125CV, turbinado de Fábrica. no mínimo 12 marchas para frente e 4 a ré, transmissão sincronizada, capota em aço resistente, fixado na base do chassi, pneus: frente 14.9.26 e traseiro 23.1.30, com direito a 02 revisões no pátio da prefeitura (serviços e materiais por conta da fornecedora), oferecer assistência técnica numa distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros, apresentar código FINAME: 278.621-7.

77
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se responsabilizará pela entrega do TRATOR ao COMPRADOR, livre de qualquer ônus ou encargo no prazo máximo de trinta dias, após a assinatura deste.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o objeto.

DA MULTA

Cláusula 4ª. Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Cláusula 5ª. Se, no prazo estipulado a mercadoria não estiver sido entregue, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 10,00 (dez reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, para efeitos de garantia, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

Cláusula 7ª. O Prazo de garantia do presente objeto é de (01) um ano.

78
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DO PREÇO

Cláusula 8ª. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra da Máquina pá carregadeira, objeto deste contrato, a quantia de R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal pela contratada mediante a liberação de recursos junto a Caixa Econômica Federal, observando o seguinte:

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Histórico	Fonte
2431	Equipamento e material permanente	00.000
2432	Equipamento e material permanente	00.771

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

79
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

80
3

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo.

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e conseqüente publicação, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 11ª. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº. 8.666/93.
- c) A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – PR, em 23 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Elizabeth de Aguiar Santos
RG: 1.860.545-5
Gerência Administrativa Financeira

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Representante
MARIA ELIZABETH DE AGUIAR SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adenilson Silva
RG:5.388.413-0 SSP/PR

Lúciene Regina DaSilva
RG:5.703.768-7 SSP/PR

82
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0124/2014.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA HORIZON
COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ. nº01.733.150/0001-77.

Objeto: Trator Agrícola 4x4 Novo.

Contas Dotações: 2431 e 2432 do exercício de 2014.

Valor: R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais).

Período: 1 (um) ano, a partir de 23/09/2014.

Data da Assinatura: 23/09/2014.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Atas & Editais | A-7

ária

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS			SALDO A
%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
8,57	7.408.417,16	50,05	7.394.232,84
8,83	6.209.464,19	43,23	8.154.435,81
3,42	216.830,78	32,81	444.069,22
3,97	182.091,73	38,02	296.908,27
1,99	34.739,05	19,10	147.160,95
5,51	13.374,88	38,21	21.625,12
5,51	13.374,88	38,21	21.625,12
6,49	52.735,77	17,29	252.264,23
-	-	-	50.000,00
7,76	52.735,77	20,68	202.264,23
-	-	-	-
-	-	-	-
7,22	10.552,84	20,69	40.447,16
9,31	5.893.435,13	45,15	7.159.564,87
9,40	5.875.435,13	45,54	7.027.564,87
2,00	18.000,00	12,00	132.000,00
1,68	22.534,79	8,70	236.465,21
0,67	4.601,24	6,05	71.398,76
-	-	-	4.000,00
3,23	17.679,76	14,86	101.320,24
-	253,79	0,42	59.746,21
-	1.198.952,97	273,27	-760.202,97
-	-	-	-
-	-	-	-
-	1.198.952,97	273,27	-760.202,97
-	1.198.952,97	273,27	-760.202,97
-	-	-	-
8,57	7.408.417,16	50,05	7.394.232,84
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
8,57	7.408.417,16	50,05	7.394.232,84
-	-	-	-
8,57	7.408.417,16	50,05	7.394.232,84
-	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Tenente João José Ribeiro - Fone/Fax (0xx43) 563-1155
 - Caixa Postal 35
 CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000
 E-mail - camaratomazina@hotmail.com
CONTRATO 05/2013
PRIMEIRO ADITIVO
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
 OBJETO: A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROGRAMADA PARA O(S) WEBSITE(S), APLICAÇÕES OU SISTEMA(S) DE INTRANET(S).
 VALOR: R\$ 200,00 MENSAIS
 CONTRATADO: FG COM SISTEMAS
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/08/2014
 VIGÊNCIA ALTERADA: 23/08/2015
 DATA ASSINATURA: 23/08/2014
Hélio Targino Ribeiro
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 0124/2014.
 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ. n°01.733.150/0001-77.
 Objeto: Trator Agrícola 4x4 Novo.
 Contas Dotações: 2431 e 2432 do exercício de 2014.
 Valor: R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais).
 Período: 1 (um) ano, a partir de 23/09/2014.
 Data da Assinatura: 23/09/2014.
 Foro: Comarca de Andirá – PR
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
 A Prefeita do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Municípios Abatiaenses em geral para participarem da apresentação da 'Audiência Pública' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 'segundo quadrimestre de 2014', da atual gestão, a ser realizada no dia 30.09.2014, às 14h:00m, na Câmara de Vereadores de Abatiá, situada na Av. João Carvalho de Mello, n° 342 - Abatiá PR, 24 de Setembro de 2014 -
Maria de Lourdes Ferraz Yamagami - Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ
L E I N° 550/ 2014
 Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
L E I
 Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:
 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 17.512.00061.149 - RESTITUIÇÃO CONVENIO TC/PAC N° 0658/2008-SISTEMA ABASTEC. AGUA
 01421 – E.A -750 -33.90.93.00.00 – Indenização e